



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.321, de 17 de janeiro de 2007.

Exclui ex-Servidores da relação constante no Anexo I do Decreto nº 3307 de 18/12/2006, que trata da redução temporária da jornada de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, o art. 55 da Lei Municipal nº 1.459/1997 de 19/12/1997 e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 3.307 de 18/12/2006, **DECRETA**

Art. 1º - Ficam excluídos da Relação dos Servidores constante no Anexo I do Decreto nº 3.307 de 18/12/2006 os ex-Servidores: Amado da Silveira; Antonio Carlos Chaves e Joaquim de Almeida Eleutério.

Art. 2º - Ocorrendo a hipótese de algum Servidor não relacionado no Anexo I do Decreto nº 3.307 de 18/12/2006, ser contemplado com a redução temporária da jornada de trabalho, fica o mesmo autorizado a perfazê-la mediante assinatura no acordo individual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/12/2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2007, 118º da República e 52º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento das
Secretarias de Administração e Fazenda